

Decreto Lei n: 30/64

Eu Rubens Soárez Silveira, Prefeito municipal de Major Gercino, faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono o seguinte lei:

Art. 1º - A partir de 1º de Janeiro de 1965 ficam elevados os vencimentos dos seguintes funcionários:

Professores do ensino primário Cr\$ 18.000,00, Gratificações aos Delegados de Polícia Cr\$ 15.000,00, aos Zeladores da Prefeitura Cr\$ 10.000,00;

Art. 2º) Aumento concedido é na base de 50% cincuenta por cento somente aos Professores da ativa;

Art. 3º) Fica concedido aumento de 100% (cem por cento) somente ao Zelador da Prefeitura.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Gercino,
em 3º de Novembro de 1964

Rubens Soárez Silveira
Prefeito municipal